

LEI Nº 607/1991

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAMBARACÁ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 18
DE OUTUBRO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 22/10/1991